



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.281**

**De 04 de junho de 2018**

**Autógrafo nº 135/18 - Projeto de Lei nº 145/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer, composto por 07 (sete) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Esporte e Lazer, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

**Art. 2º** As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal do Esporte e Lazer poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I

#### DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

##### CAPÍTULO I

##### ESPORTE, FORMAÇÃO E ALTO RENDIMENTO

1. Desenvolvimento do Programa Talento esportivo: Os atletas contemplados com as bolsas serão indicados levando-se em conta o desempenho individual nas últimas competições. São atletas de 11 a 18 anos de idade, com potencial para participar de disputas nacionais e internacionais, com ênfase nos jogos regionais e abertos. Considerando critérios pré-estabelecidos, a lista passou pela análise da comissão de avaliação do programa TOP 2016, formada por nove representantes de entidades esportivas.

##### CAPÍTULO II

##### ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

2. Desenvolvimento de lazer nos bairros: proporcionar a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras, que envolvam todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomentando a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos. O problema gerador que ainda hoje justifica a sua existência é a desigualdade de acesso ao esporte e lazer por parcela significativa da população brasileira.

##### CAPÍTULO III

##### ESPORTE, EMPREENDEDORISMO E PROFISSIONALIZAÇÃO

3. Fomentar e disponibilizar recursos financeiros e estruturais necessários para o evento Motocross no município de Araraquara, uma vez que os profissionais do segmento não estão tendo as condições necessárias para a prática do esporte tanto no centro de treinamento quanto a uma nova categoria na Fundação de Amparo ao Esporte – FUNDESPORT;
4. Fomentar e disponibilizar recursos financeiros e estruturais para os profissionais do mountain bike e dos demais segmentos do ciclismo incluindo as atividades sociais e de entretenimentos ligadas ao esporte. Reativar as pistas de mountain bike municipais e criar um velódromo para os atletas de Araraquara.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **CAPÍTULO IV**

#### **ESPORTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

5. Aumento de academias ao ar livre, com a inserção de profissionais de educação física atuando como efetivos no quadro da prefeitura;

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e o Lazer será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
7. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").